

Corrupção: um mal a combater na democracia angolana¹

*Manuel Martins**

Resumo

O presente artigo apresenta o desafio à governança que a corrupção tem sido na atualidade angolana, objetivando contribuir ao combate desta, a fim de que a sociedade crie mecanismos para erradicá-la e preveni-la, a fim de promover os direitos humanos e o desenvolvimento do país. Para isso, inicia-se pela conceituação do que é corrupção e suas formas, logo partindo para análise do Princípio da Probidade Pública na Lei de Angola, bem como apresenta a situação endêmica da corrupção, seus efeitos e os mecanismos de fiscalização e controle que podem ser utilizados.

Palavras-chave: Angola. Corrupção. Mecanismos de Fiscalização.

Introdução

O combate a corrupção é hoje o grande desafio que se coloca para uma boa governança, considerando-se os efeitos nocivos que essa provoca ao desenvolvimento humano deve merecer atenção de todas as forças vivas da sociedade, mas com maior realce dos detentores do poder político ou cargos públicos.

Debruçar sobre a corrupção em Angola, não é uma tarefa fácil tudo, por que há um debate tímido acerca do assunto, mas, que é imperioso um debate aberto e fraco a volta desta questão pela proporção tão alarmante que já atingiu.

<http://dx.doi.org/10.5335/rjd.v28i2.4850>

¹ Este artigo é proveniente da avaliação das disciplinas Governança Democrática e Autarquias Locais, ministradas pelo professor Doutor Giovani da Silva Corralo, docente convidado dos Programas de Mestrado da Universidade Agostinho Neto - Angola. O artigo obteve a expressa autorização do seu autor para esta publicação.

* Mestrando da Universidade Agostinho Neto – Faculdade de Direito – Centro de Excelência – Centro de Pesquisa em Políticas Públicas e Governança Local. Luanda, Angola.

O objetivo patente que está na escolha desse tema: Corrupção, um mal a combater na democracia Angolana; vem no intuito de contribuir para o combate à corrupção gritante que assola a sociedade angolana, por tudo quanto se observa a volta do assunto, parece ser já uma instituição.

O debate sobre a corrupção na sociedade angolana reveste-se de extrema importância, por contribuir no pouco existente, ao mostrar mecanismos que puderam ajudar a sociedade angolana a pôr cobro e prevenir esse mal, de outro modo, para Angola, poder figurar no quadro dos países imergentes é imprete-rível acabar com a corrupção de forma a promover os direitos humanos, e dar oportunidade aos angolanos de desenvolverem o seu país.

Por que a elite governante não está interessada em combater a corrupção? O combate à corrupção para os dirigentes angolanos seria o fim do enriquecerem sem justa causa, porque, com a corrupção, eles não precisam justificar suas fortunas e, também porque o povo não exige desses uma postura que promova o bem-estar de todos.

Para se combater a corrupção deve existir vontade política, não é a vontade do povo, mas, sim, dos detentores do poder político, das pessoas eleitas, que estão em frentes da gestão da coisa pública, cabe-lhes definir políticas pelas quais possam conduzir os destinos dos países que dirigem.

Enquadramento conceptual sobre corrupção

Corrupção vem do latim *corruptus*, que significa “quebrado em pedaços”. O verbo corromper significa “tornar-se podre”. Corrupção significa, putrefacção, decomposição, desmoralização, perversão, suborno².

Em uma primeira acepção, o verbo “corromper” tem um sentido mais amplo que a prática pura e simples de corrupção política. Nesse primeiro sentido, o verbo “corromper” significa a transformação - danosa para a sociedade - da personalidade da pessoa alçada à posição de exercer poder sobre os demais cidadãos (que antes dessa transformação danosa eram considerados, pelas normas escritas e não escritas, seus iguais

Corrupção é o ato ou efeito de se corromper, oferecer algo para obter vantagem em negociata em que favorece uma pessoa e prejudica outra. Tirar vantagem do poder atribuído. Segundo juristas, o pressuposto necessário para a

² CAMACHO, Alfredo. TAVARES, António. *O nosso dicionário*. Lisboa: Didáctica Editora, 2008, p. 179.

instalação da corrupção é a ausência de interesse ou de compromisso com o bem comum:

A corrupção social ou estatal é caracterizada pela incapacidade moral dos cidadãos de assumir compromissos voltados ao bem comum. Vale dizer, os cidadãos mostram-se incapazes de fazer coisas que não lhes traga uma gratificação pessoal³.

A corrupção “trata-se de toda e qualquer vantagem obtida pelos agentes públicos no exercício das suas funções que cause prejuízo aos bens, serviços e dos interesses do Estado”⁴.

A corrupção é conceituada como

[...] o comportamento sistemático e reiterado de violação da moralidade administrativa por parte do funcionário público, no seu sentido amplo, que causa danos sociais relevantes, atingindo o sistema social e as estruturas do Estado⁵.

Citado pelo Roberto Livianu, Carlos Baraldi conceitua a corrupção como um fenómeno que, além de perturbar a marcha normal da gestão administrativa, se projecta sobre a actividade económica pública e privada, entorpecendo seu desenvolvimento livre e transparente⁶.

A corrupção política é o uso das competências legisladas por funcionários do governo para fins privados ilegítimos. Desvio de poder do governo para outros fins, como a repressão de opositores políticos e violência policial em geral, não é considerado corrupção política. Nem são atos ilegais por pessoas ou empresas não envolvidas diretamente com o governo. Um ato ilegal por um funcionário público constitui corrupção política somente se o ato está diretamente relacionado às suas funções oficiais.

Segundo Calil Simão corrupção política, “é o uso do poder público para proveito, promoção ou prestígio particular, ou em benefício de um grupo ou classe, de forma que constitua violação da lei ou de padrões de elevada conduta moral”⁷.

Citado por Comerford; Szeftel trata da corrupção política da seguinte forma: “a corrupção política envolve o abuso e o uso impróprio de repartições pú-

³ SIMÃO, Calil. *Improbidade Administrativa - Teoria e Prática*. Leme: J.H. Mizuno, 2011, p. 34.

⁴ LIVIANU, Roberto. *Corrupção e Direito Penal: Um diagnóstico da corrupção no Brasil*. Coimbra: Coimbra Editora, 2007, p. 31.

⁵ LIVIANU, Roberto. *Corrupção e Direito Penal: Um diagnóstico da corrupção no Brasil*. 2007, p. 33.

⁶ LIVIANU, Roberto. *Corrupção e Direito Penal: Um diagnóstico da corrupção no Brasil*. 2007, p. 33.

⁷ SIMÃO, Calil. *Improbidade Administrativa - Teoria e Prática*. Leme: J.H. Mizuno, 2011, p. 35.

blicas, funções, dever público ou alguma obrigação pública para propósitos de ganho privado (pessoal, colectivo ou sectorial)”⁸.

As formas de corrupção variam, mas incluem o suborno, a extorsão, o fisiologismo, o nepotismo, o clientelismo, a corrupção e o peculato. Embora a corrupção possa facilitar negócios criminosos como o tráfico de drogas, a lavagem de dinheiro e o tráfico de seres humanos, ela não se restringe a essas atividades.

A corrupção sendo um fenómeno bastante facetado, complexo e enraizado na esfera da sociedade angolana, a análise cingir-se-á na corrupção em que envolve o agente servidor público, desviando-se do princípio da probidade pública.

Princípio da probidade pública na Lei angolana

A Lei n. 3/10, de 29 de março, no art. 5º, considera que o agente público pela observância de valores de boa administração e honestidade no desempenho da sua função, não podendo solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, direta ou diretamente, quaisquer presentes, empréstimos, facilidades ou quaisquer ofertas que possam pôr em causa a liberdade da sua ação, a independência do seu juízo e a credibilidade e autoridade da administração pública, dos seus órgãos e serviços.

O inverso dessa atuação se essa incorrer em improbidade conforme a mesma Lei prevê no seu art. 23, são atos de improbidade pública as ações ou as omissões do agente público contrárias à moralidade administrativa e ao respeito pelo património público. A inversão dos bons valores em Angola, passou a ser uma situação quase que normal. O enriquecimento ilícito é a corrida que o agente público, procura tirar em virtude do cargo, da função, da actividade ou do emprego, que ostenta a situação e pode ser resumida na falta de mecanismos de repreensão e responsabilização da situação que hoje tornou-se caótica. O padre Raul Tati, numa entrevista radiofónica considerava a situação da corrupção em Angola como uma gangrena. O que se tem observado de fato é bastante preocupante. A lei da probidade pública em termos da prática não serve para controlar e nem responsabilizar e/ou punir os infratores.

⁸ COMERFORD, Michael G. *O Rosto Pacífico de Angola – Biografia de um Processo de Paz* (1991 – 2002). Windhoek: John Meinert Printing, 2005, p. 111.

A situação endêmica da corrupção em Angola

O fenômeno da corrupção é bastante antigo e atinge a maioria dos países, uns em maior e outros em menor escala, mas mesmo assim, pondo em risco a estabilidade do sistema democrático e o próprio Estado Social. Em Angola, a situação é bem pior tendo em conta os contornos, que esse mal atingiu, como é indicado pelo ranking mundial sobre os países mais corruptos do Mundo, ocupando os piores lugares. A corrupção, em Angola, nos últimos onze anos, com o alcance da paz, não tem sido abordada na esfera do governo no poder, o fenômeno vai atingindo proporções tão alarmantes, e ameaça a segurança da democracia e quiçá do próprio Estado.

No período da guerra civil que assolava o país, presidente da República, José Eduardo dos Santos afirmava a guerra ser primeiro mal que tinha de ser combatido, exigindo as sinergias de todos os angolanos, amantes da sua pátria; e classificava a corrupção como segundo mal desse país⁹, que também carecia de um combate serrado para que se pudesse construir uma sociedade equilibrada e justa. Com o fim do primeiro mal, a corrupção passou a ocupar o lugar do pódio¹⁰, que veio a gravar-se com uma das passagens, em que o presidente, no discurso do fim de ano, ressaltava que “o angolano não vive do seu salário”, passagem essa mal interpretada por muitos angolanos, das boas intenções, do presidente de Angola tentar mostrar que os salários auferidos pela maioria da população angolana não satisfazia as necessidades mensais das famílias para demonstrar quão era imperioso trabalhar para se dignificar a renda de forma a melhorar a qualidade de vida do angolano. A situação agudizou-se aquando Fernando da Piedade dos Santos, na qualidade de Comandante Geral da Polícia Nacional ao afirmar: “a gasosa (o termo usado para camuflar o suborno em Angola) era o entendimento entre o cidadão e a polícia e continuou dizendo este fenômeno de gasosa só pararia quando a fábrica parasse de fabricar”. Ele de forma irônica tentava mostrar aquilo, a que se entende pela corrupção ativa (corruptor autor secundário) e passiva (corrupto, agente público considerado autor principal), quando o corruptor parasse de participar e denunciasse

⁹ CRUZ, Domingos da. *Para Onde Vai Angola? – A Selvajaria Apocalíptica Onde Toda Perversidade é Real*. Luanda: Editora Mulemba, 2008, p. 133.

¹⁰ MAKANGOLA. *Corrupção em Angola, branqueamento de capitais em Portugal*. Disponível em: <http://makaangola.org/2013/05/29/corruptao-em-angola-branqueamento-de-capitais-em-portugal/> Acesso em 29 maio de 2013.

o corrupto então só assim se estaria a combater o fenómeno que apoquenta as populações angolanas.

Mas, essas afirmações actualmente são distorcidas e não interpretadas no termo positivo que haviam sido passadas. Contudo, as afirmações ora referidas na análise do discurso têm sido utilizadas para fazerem da corrupção, em Angola uma instituição, porque como cidadão investido das suas funções cause atos de improbidade pública, previstos na Lei n. 3/10, de 29 de Março, quando questionado retorque “o angolano não vive do seu salário”, por isso, estou a desenrascar.

De outro modo, os gestores da coisa pública, o fazem sem um mínimo de transparência, e com uma fiscalização e controle dúbio, quando se fala dos contratos ou investimentos públicos parece ser um tabu, e isso vai colocando impedimentos ao cidadão poderem saber qual o rumo que o país toma, agravando cada vez mais a vida das populações.

Efeitos da corrupção sobre as populações angolanas.

Muito se tem falado do crescimento espectacular da economia angolana, isso não é inquestionável, mas esse crescimento ainda não se reflete na qualidade de vida da maioria da população. Nas lides políticas é comum ouvir-se existirem melhorias, mas, nas observações do quotidiano angolano, a realidade é bem diferente, cerca de 72% da população vivem na linha da pobreza (vivendo com menos de 2 dólares dia)¹¹, e a corrupção tem contribuído fortemente de forma negativa sobre as vidas das pessoas que vivem em pobreza, quando comparado com os grupos de renda mais elevadas.

A proporção que a corrupção atingiu põe em risco o crescimento económico conseguido até aqui no país, nos últimos onze anos, por falta de controlo do fenómeno poderá desencorajar o investimento estrangeiro. A corrupção vai distorcendo políticas, programas e estratégias que visam satisfazer as necessidades básicas e muitos recursos públicos para investimentos em infraestrutura, que são elementos cruciais de estratégias para tirar as pessoas do linear da pobreza são desviados para fins inconfessos, por vezes para acomodar uma pequena franja da população.

¹¹ MAKANGOLA. *Corrupção em Angola, branqueamento de capitais em Portugal*. Disponível em: <http://makaangola.org/2013/05/29/corruptcao-em-angola-branqueamento-de-capitais-em-portugal/>. Acesso em: 29 maio 2013.

No ponto em que se encontra a corrupção, os funcionários públicos estão tão expostos ao fenómeno, isso se verifica nos setores da educação, da saúde, da justiça, da polícia, em quase todos até mesmo nas igrejas. A corrupção que afeta em larga escala, a sociedade angolana tem vindo, prejudicando a qualidade dos serviços públicos em que os pobres dependem particularmente, para atender às necessidades básicas. As violações sistemáticas dos Direitos Humanos, provocados por esse fenómenos, são incomensuráveis.

A corrupção e a situação dos Direitos Humanos em Angola

Uma análise da corrupção, que se baseia em direitos humanos vai enfatizar o mal para os indivíduos que essa pode causar. A partir dessa perspectiva, muitas vezes é tomado por certo que a corrupção “viola” os direitos humanos. **Saúde, educação, infraestruturas básicas, comércio rural, água e energia, habitação condigna, emprego, segurança, justiça, saúde, educação, protecção social, fome, pobreza e exclusão social**, esses são os grandes problemas da governação que nós debatemos todos os dias para além do déficit de democracia e a falta de liberdade de expressão

Na situação em que a maioria da população se encontra em Angola, concernente aos direitos humanos, não existe uma garantia que possa salvaguardar ou tutelar o interesse do cidadão, visto que, o fenómeno da corrupção se encontra tão generalizado, que o sector público está amorfo, há uma violação constante dos direitos humanos, justiça deixou de ser justa, as pessoas, na sua maioria, perderam a confiança nessa instância social, ainda mais quando se trata de problemas que vincula altas figuras da hierarquia, ou altas patentes das forças armadas ou da polícia nacional o cidadão comum não sabe para onde se dirigir.

O que se assiste nos hospitais é espectacular. Para se ter um atendimento personalizado, é preciso ser “mão larga”, os medicamentos nas farmácias dos hospitais quase existem, são desviados para as farmácias particulares dos diretores ou são vendidos. A situação agrava-se cada vez mais porque os dirigentes angolanos não confiam no sistema de saúde do país e quando estão doentes tratam-se no estrangeiro. A alimentação para as famílias pobres não possui qualidade para o consumo humano, a maioria dos importadores dos alimentos são indivíduos ligados ao aparelho do Estado, para esses, os seus negócios não podem ser vistoriados, há grande corrupção institucional.

Os programas sociais para apoiar o combate à fome, à miséria e à pobreza são bastantes duvidosos.

As escolas não oferecerem aos alunos uma sonora educação, os alunos servem de negócios no fim do ano, as aprovações são pagas usa-se um *slogan* “estuda para aprender paga para passar”, para ter uma vaga numa escola pública deves comprá-la, no ensino primário, o preço em dólares Norte americanos é mensurável de 100 ou 150, no 1º ciclo de 200 ou 300, no 2º ciclo varia por escola o preço entre os 400 e até 800 dólares. Para aprovação, o aluno paga em função do peso que a disciplina tiver no curso. O pagamento fica entre os valores de 50 e 100 dólares. Essas mesmas escolas são frequentadas pela franja desfavorecida da sociedade, os filhos dos dirigentes estudam nos colégios no estrangeiro, porque a educação angolana não oferece qualidade.

No setor da agricultura existe uma grande letargia, o país depende quase 80% de importações, essa actividade se encontra nas mãos das altas figuras que procuram tirar o rendimento possível e isso vai se repercutindo no pouco apoio que esse setor recebe.

O emprego é o grande calcanhar de Aquiles, as vagas para o ingresso na função pública na sua maioria devem ser compradas a preços muito altos entre os 1000 e os 3000 dólares.

Em habitação, o acesso fácil à chave do apartamento se dá mediante pagamento de dinheiro, além daquele que o indivíduo já deverá pagar, dinheiro que serve somente para se ter facilidades de acesso.

Para auferir ao crédito bancário junto ao BPC (Banco poupança e Crédito; banco de direito público), com os juros que o contraente deve pagar ao banco, deve-se pagar 10% do valor ao funcionário, que poderá facilitar a exequibilidade do processo.

A situação torna-se bastante preocupante quando da entrevista dada pelo presidente da República à cadeia televisiva portuguesa SIC, para os portugueses, ao responder a pergunta sobre o problema da corrupção no País. Ele afirmou de forma menos pedagógica que não sabia se a corrupção pode ser controlada porque em todos os países do Mundo existia e Angola não era uma excepção. Essa perspectiva mostra a pouca vontade, que existe por parte dos governantes para combater a corrupção.

As situações descritas só servem de elucidativas para as inúmeras que apoquentam a sociedade angolana, e que constituem uma grave violação dos direitos fundamentais dos cidadãos. A corrupção tem encorajado a discriminação,

privando as pessoas vulneráveis de renda, e impedindo as pessoas de cumprir os direitos sociais, culturais e económicos políticos, civis e de solidariedade.

Mecanismos para o controle da corrupção em Angola

O cantor revolucionário MC K, na sua música, intitulada “País do Pai Banana” chama atenção nos seguintes termos: “temos que acabar com a corrupção senão, a corrupção acaba com Angola”.

As actividades que constituem corrupção ilegal diferem por país ou jurisdição. Por exemplo, certas práticas de financiamento político que são legais em um lugar podem ser ilegais em outro. Em alguns casos, funcionários do governo ter poderes amplos ou mal definidos, o que torna difícil distinguir entre as acções legais e as ilegais.¹² O fenómeno da corrupção apresenta muitas formas variando por sociedade, e o combate que se deve levar a cabo, os instrumentos para que sejam eficientes e eficazes devem adequar-se a cada uma dessas sociedades. Para a realidade angolana, apresentar-se-á alguns dos instrumentos que se acham ajustarem-se para combater desse flagelo.

Vontade política

A corrupção, em Angola, tornou-se o primeiro mal que afeta o país, como tinha sido constatado pelo próprio presidente da república, em 2009. Nessa perspectiva, esse foi o primeiro passo, admitir-se que a corrupção é um mal, que adocece a sociedade angolana, depois de reconhecer-se que deveria criar-se mecanismos de combate, mas, nem com esse reconhecimento o aparelho do Estado mostrou vontade, com o andar da carruagem não se sabe ao certo que futuro se espera de Angola. Na grande entrevista dada pelo presidente José Eduardo dos Santos, a SIC, deu a entender que parece não existir uma possível solução para atenuar, ou quiçá combater a corrupção, ao dizer que não sabia se era possível erradicar-se a corrupção, porque Angola não era único país no Mundo onde ela existia.

A vontade política não é a vontade do povo, mas, sim, dos detentores do poder político, das pessoas eleitas, que estão a frente da gestão da “coisa” pública, cabe-lhes definir políticas pelas quais possam conduzir os destinos dos países que dirigem. Assim, nenhuma política se mostra exequível sem que haja uma

¹² African corruption 'on the wane', 10 de julho de 2007, BBC News

motivação real e esse é o paradigma para combater a corrupção em Angola, também por ser a aerodinâmica das sociedades – a falta de vontade política.

Os Estados Modernos baseiam-se na existência de instituições fortes e não em homens fortes, para a existência dessas, de instituições fortes, é preciso que haja vontade política que queira transformá-las e fortes.

Instituições fortes

Nas secções do módulo de Fundamentos da Democracia, Dr. Giovani Corralo ressaltava que para o combate à corrupção era imprescindível a existência de instituições fortes. E é isso que falta na sociedade angolana, há no país um ordenamento jurídico bastante rico em conteúdo, mas a aplicação é desse bastante precária.

As duas instituições que o país tem para controlar os atos do governo, Assembleia Nacional e o Tribunal de Contas, o fazem de forma dúbia, influenciadas pelo poder executivo nas suas ações. Podemos afirmar que não funcionam de forma autónoma, em termos de uma análise realística. Essas instituições para tornarem-se fortes devem assumir as suas verdadeiras finalidades para as quais a foram criadas.

Para o combate à corrupção será preciso criar uma legislação vocacionada e um Tribunal Arbitral de controle à corrupção, verdadeiramente autónomo na sua atuação. Tribunal esse que poderia julgar à corrupção, tanto em grande, média ou pequeno nível e com sanções austeras para os infractores. Isso, porque o nível a que o fenómeno da corrupção atingiu, é preciso um combate enérgico.

Despartidarização das instituições

A submissão partidária que existe nas instituições faz com, que elas não atuem ou desempenhem, cabalmente a sua real vocação, como aconteceu com a Assembleia Nacional, que havia sido proibida a desempenhar uma das mais importantes competências de controle e fiscalização, previstas no artigo 162 da Constituição angolana, em conformidade com o artigo 2º a Lei n. 5/03 de Março, dos atos do governo e da administração. Tudo porque, o governo no poder tem uma maioria esmagadora na Assembleia e essa obedece a disciplina partidária e não o povo que os elegeu para representar seus interesses.

Os governadores, administradores, coordenadores são quase que todos primeiros secretários do partido que governa e os atos que praticam não são responsabilizados desde, que o interesse do partido esteja salvaguardado. Esse passa a ser o ponto de partida da gritante corrupção que se observa. O atual modelo de movimentação de quadros em nível do governo, em função da simpatia partidária parece contribuir para a pouca responsabilidade que se verifica.

Se não houver despartidarização das instituições, não haverá métodos eficazes, que puderam contribuir por uma isenção das instituições encarregues de exercer o controlo e fiscalização dos actos do governo e da administração pública.

Fiscalização e controle

O combate à corrupção generalizada que se observa em Angola deve partir como se diz nos graúdos, o combate da alta corrupção deve ser o ponto de partida. Quando existir uma fiscalização e um controle seria dos indivíduos que gerem os recursos públicos então estar-se-á a combater a verdadeira corrupção.

Aqui o Tribunal de Contas como órgão supremo de fiscalização da legalidade das finanças públicas e de julgamento das contas que a lei sujeita à sua jurisdição (Lei n.º 13/10, de 9 de Julho), deve atuar como instituição autónoma e não o atual papel confuso que desempenha, mesmo perante várias improbidades, o tribunal apresenta-se pálido.

Para uma fiscalização e um controle cabal é urgente criar-se uma classe de fiscais, bem remunerada para poderem pautar o seu comportamento naquilo, que é a conduta da atividade que exerce.

A Comissão Parlamentar de Inquérito prevista no capítulo III, secção III, artigo 160, alínea c), da Constituição angolana, em conformidade com Lei n.º 5/03 de Março, no seu artigo 2º diz que os inquéritos parlamentares têm por objecto apreciar os actos do governo e da administração. É preciso que essas instituições ponham em prática essas competências de forma a combater os vícios que se verificam na cabimentação dos fundos públicos.

Deve-se responsabilizar os indivíduos que pratiquem a improbidade pública, com sanções em relação a função, cargo, actividade que exerce como agente servidor público.

Isso levaria a uma crescente transparência na gestão pública, contrapondo o actual quadro.

Transparência

Mais do que publicidade, as coisas públicas não devem estar escondidas. A transparência vai assegurar a honestidade e o rigor na utilização dos bens públicos, que a todos diz respeito, bem como um maior controle social, na medida em que a própria sociedade deve estar integrada a monitorar e avaliar os processos e serviços concebidos pelo Estado para atender às suas carências. Traduzindo-se naquilo a que na língua inglesa pode significar *good governance*. O cidadão tem um direito básico de conhecer, de ser informado sobre o que o governo está fazendo e por que está fazendo. Em linhas gerais, pode-se dizer que uma gestão transparente tem como principais características o acesso às informações compreensíveis para todo o cidadão e a abertura para a sua participação e controle na gestão dos recursos alocados para o investimento público.

A transparência é um dos princípios da governança pública e as iniciativas que visem aperfeiçoar os mecanismos de transparência de informações acerca da gestão são consideradas boas práticas de governança. De um modo geral, a transparência deve caracterizar todas as actividades realizadas pelos gestores públicos, de maneira que os cidadãos tenham acesso e compreensão daquilo que os gestores governamentais têm realizado a partir do poder de representação que lhes foi confiado. No contexto da transparência fiscal, isso significa a possibilidade do acompanhamento claro, transparente, da execução orçamentária e das finanças públicas. No entanto, ressalta-se que dar publicidade não significa necessariamente ser transparente. É necessário que as informações disponibilizadas sejam capazes de comunicar o real sentido que expressam, de modo a não parecerem enganosas¹³.

A questão da transparência na gestão pública é o grande desafio que se coloca aos governantes angolanos, na medida em esse desiderato poderá contribuir de forma significativa para o combate à corrupção fiscal. Tudo que diz respeito ao âmbito público não deve ser segredo, as informações devem ser acessíveis.

Apesar da letargia por parte do governo angolano em criar mecanismos para realizar um debate franco e aberto sobre a questão que põe em questão o futuro dos cidadãos e ameaça a estabilidade do crescimento económico, registado nos últimos onze anos de paz. Espera-se uma tomada de consciência e de respeito pela dignidade do cidadão angolano, apela-se sobretudo à vontade política a qual tem se mostrado grande empecilho.

¹³ CRUZ, Cláudia Ferreira da, et al. Um estudo empírico sobre a transparência da gestão pública dos grandes municípios brasileiros. Disponível em: http://personalizado.msisites.com.br/ifc/img/tb24_texto_foto_1_1143_enapgatransparaiaamunicipios.pdf. Acesso em: 30 maio 2013.

Considerações finais

As várias teorizações sobre a questão da corrupção todas convergem pelo fato de mostrarem os efeitos perniciosos que esta trás para as sociedades humanas, propriamente com a degradação dos direitos humanos e a estagnação da sociedade.

Nessa perspectiva, a eliminação ou o controle da corrupção deve ser a preocupação constante de todos os cidadãos. As sociedades em que se verifica corrupção em grande escala como, é o caso de Angola, põe em risco a segurança das pessoas em usufruírem dos rendimentos e da riqueza do Estado, que a todos pertence.

A corrupção é um fenômeno muito antigo, biblicamente começa no Jardim de Éden, quando anjo Lúcifer usando o estatuto que ostentava corrompe a Eva, por outro, pode-se dizer que esse se encontra em quase todos as sociedades, isso é inquestionável, mas a realidade da corrupção que afeta a sociedade angolana é bastante inquietante, por esse motivo torna-se imperioso pôr-se em prática os mecanismos de combate a corrupção aqui salientados.

Finalmente, cabe recordar, Angola se quiser continuar a registar o crescimento econômico espectacular que observa e pode tornar-se uma grande potência regional, e quiçá mundial, deve pôr fim a corrupção.

Corruption: an evil fights in democracy angola

Abstract

This article presents the challenge to governance that corruption has been present in Angola , aiming to contribute to combating this , so that society should create mechanisms to eradicate it and prevent it , in order to promote human rights and development the country. For this, begins with the conceptualization of what is corruption and its forms , just starting to analyze the Principle of Public Probity Law in Angola , as well as presents the endemic situation of corruption, its effects and the supervisory and control mechanisms that can be used.

Keywords: Angola. Corruption. Supervisory mechanisms.

Referências

African corruption 'on the wane', 10 de julho de 2007, BBC News.

ANGOLA. Constituição (2010). *Constituição da República de Angola*: promulgada em 05 de fevereiro de 2010. Angola, Constituição da República, 2010. Disponível em: http://www.governo.gov.ao/Arquivos/Constituicao_da_Republica_de_Angola.pdf Acesso em: 28 maio 2013

_____. Lei, n. 3, 29 de março de 2010. *Da probidade pública*. Disponível em: <http://gestaotransparente.org/wp-content/uploads/2014/07/Lei-da-Probidade-Publica1.pdf> Acesso em 28 maio 2013.

_____. Lei, n. 13, 9 de julho de 2010. *Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas*. Disponível em: <http://www.scm.gov.ao/modal.php> Acesso em: 30 maio 2013.

CAMACHO, Alfredo. TAVARES, António. *O nosso dicionário*. Lisboa: Didáctica Editora, 2008.

COMERFORD, Michael G. *O Rosto Pacífico de Angola* – Biografia de um Processo de Paz (1991 – 2002). Windhoek: John Meinert Printing , 2005.

CRUZ, Domingos da. *Para Onde Vai Angola?* – A Selvajaria Apocalíptica Onde Toda Perversidade é Real. Luanda: Editora Mulemba, 2008.

CRUZ, Cláudia Ferreira da. FERREIRA, Aracéli Cristina de Sousa. SILVA, Lino Martins da. MACEDO, Marcelo Álvaro da Silva. *Um estudo empírico sobre a transparência da gestão pública dos grandes municípios brasileiros*. Disponível em: http://personalizado.msites.com.br/ifc/img/tb24_texto_fotos_1_1143_enapgatransparaiaamunicipios.pdf Acesso em: 30 maio 2013

LIVIANU, Roberto. *Corrupção e Direito Penal*. Um diagnóstico da corrupção no Brasil. Coimbra: Coimbra Editora, 2007.

MAKA ANGOLA. *Corrupção em Angola, Branqueamento de Capitais em Portugal*. Disponível em: <http://makaangola.org/2013/05/29/corruptcao-em-angola-branqueamento-de-capitais-em-portugal/> Acesso em: 29 maio 2013

SIMÃO, Calil. *Improbidade Administrativa - Teoria e Prática*. Leme: J.H. Mizuno, 2011, p. 34.